

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 240/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR IVO PIERIN JÚNIOR.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 240/2022

#### PROJETO DE LEI Nº /2022

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin Júnior.

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin Júnior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**Soldado Adriano José**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Ivo Pierin Júnior nasceu em 26 de outubro de 1952, na Lapa. É o caçula dos quatro filhos de Idalba Abreu Pierin e do produtor rural Ivo Pierin (já falecidos). O Senhor Ivo Pierin, pai de Ivo Pierin Júnior, chegou ao Município de Tamboara em 1949, sendo pioneiro na região noroeste. Em vida o Senhor Ivo Pierin foi homenageado com o título de Cidadão Benemérito do Paraná.

Ivo Pierin Júnior fez seus primeiros anos de escola no Município de Tamboara, o chamado ginásio à época, depois se mudou para o Município de Curitiba, onde fez faculdade de Farmácia e Bioquímica pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, sendo que se formou no ano de 1974.

Quando terminou a faculdade Ivo Pierin Júnior retornou para Tamboara. Junto com um amigo pretendia instalar na cidade vizinha, Paranavaí, um laboratório de análises clínicas e se dedicar às atividades agropecuárias da família, especialmente à cafeicultura e à pecuária de corte. O negócio pretendido não deu certo e Ivo passou a se dedicar exclusivamente às atividades agropecuárias.

Em 1976 Ivo se casou com Nailda Micheletti, com quem teve os filhos Rogério Micheletti Pierin, Guilherme Micheletti Pierin, Ivo Pierin Neto e duas netas.

Em 1978 Ivo fundou, junto com outras pessoas, o segundo clube do Rotary Internacional em Paranavaí, o Fazenda Brasileira, sendo que ocupou a presidência do clube na gestão de 1987 a 1988.

No início da década de 80, Ivo e a família passaram a se dedicar à cultura da mandioca, primeiramente só à lavoura da raiz, depois à produção de farinha e, nos últimos 30 anos, dedicam-se à produção de fécula e amido modificado.

Ivo também sempre se dedicou às atividades comunitárias. Dentre elas destacam-se os seus cargos de direção na Santa Casa de Paranavaí, na Sociedade Rural do Noroeste do Paraná, de membro do Conselho de Administração do Sicredi e de vice-presidente da Sociedade Civil de Paranavaí – Socipar, entidade que iniciou seus trabalhos no Sindicato Rural de Paranavaí.

A partir dos anos 90 Ivo passou a atuar nas entidades de classe ruralista. Foi presidente da Sociedade Brasileira de Mandioca – SBM, fundador e presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Amido de Mandioca – ABAM, diretor da União Democrática Ruralista – UDR de Paranavaí, diretor do Sindicato das Indústrias de Mandioca do Paraná – SIMP, vice-presidente e presidente do Sindicato Rural de Paranavaí (cargo que ocupa atualmente), vice-presidente e atualmente segundo tesoureiro da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, presidente do Núcleo Regional do Noroeste do Paraná da FAEP – Nurespar, ex-diretor e atual vice-presidente para assuntos de indústria da Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí – ACIAP, diretor de agronegócio da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP, membro e ex-presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Mandioca e Derivados, representando a Confederação Nacional da Agricultura – CNA, membro do Comitê Assessor Externo da Embrapa Mandioca e Fruticultura (de fevereiro de 2012 a abril de 2016), fundador e presidente do Centro Tecnológico de Mandioca – CETEM, fundador e presidente em exercício da Associação de Produtores Irrigantes do Paraná – APIP e diretor da Associação Brasileira das Indústrias de Equipamentos, Ingredientes e acessórios para Alimentos – ABIEPAN.

Nestas entidades atuou firmemente para o desenvolvimento do agronegócio paranaense e brasileiro. Dentre as atividades desempenhadas se destacam:

- Idealizador de um encontro, com a participação em Paranavaí de três secretários de Estado durante o Governo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Jaime Lerner, para reunir todas as entidades de pesquisa de mandioca, encontro este que culminou na criação do Programa Paraná Agroindustrial, que passou a ter mais as seguintes câmaras temáticas: pecuária de corte, pecuária de leite, suinocultura, avicultura, milho e soja e aquicultura. Ivo foi o gerente temático da Câmara de Mandioca;

- Defensor do fomento à pesquisa como alternativa para o aumento de produtividade, Ivo cedeu áreas particulares e deu suporte para o desenvolvimento de pesquisas para o setor da mandioca. Atualmente a empresa da família Pierin, Podium Alimentos, mantém convênio com a Embrapa;
- No âmbito do Centro Tecnológico de Mandioca – CETEM criou o Fundo de Desenvolvimento da Mandioca – Fundeman. O Fundeman já financiou pesquisas, treinamentos e outras atividades em benefício do setor. O Fundeman tornou-se referência para o Fundo para o Desenvolvimento da Mandioca no Centro Sul do Brasil – FDM-Centro Sul, que está em fase de criação;
- Nas propriedades da família Pierin foram realizados experimentos de variedades adaptadas ao Sistema de Plantio Direto, técnica sustentável de plantio;
- Por meio da Socipar, Ivo Pierin Júnior atuou pela duplicação da rodovia entre Paranavaí e Nova Esperança, estendendo em 32 km a pista dupla do Anel de Integração em direção ao extremo noroeste do Paraná;
- Ivo é um dos idealizadores e representa várias entidades que participam da Socipar na comissão que reivindica a implantação da Rodovia do Agronegócio, para a ligação entre Paranavaí e Taquarussu – MS, com pista dupla, por Nova Londrina, com a construção de uma ponte sobre o Rio Paraná, em Porto São José. A nova rodovia irá encurtar em 150 km a ligação entre uma das principais regiões agrícolas do país (Centro-Oeste) e o Porto de Paranaguá, fortalecendo a economia paranaense;

Atualmente Ivo Pierin Júnior é produtor rural no Paraná e no Mato Grosso, sendo que se dedica à pecuária de corte e à produção de mandioca. É um dos sócios-diretores da Podium Alimentos, fundada em 1990 por seu pai.

O agroindustrial e produtor rural Ivo Pierin Júnior é um dos grandes líderes do agronegócio paranaense, tendo contribuído de forma contundente para o fortalecimento do setor, por meio dos vários cargos que ocupou, e ainda ocupa, em entidades de defesa e fomento da produção rural.

A Podium Alimentos, dirigida por Ivo Pierin Júnior, é uma das maiores empresas do agronegócio do Paraná e está entre as quinhentas maiores e melhores do país, segundo a Revista Globo Rural. A empresa também está entre as dez melhores do setor de massas e farinhas e detém 25% do mercado de amido especial para pão de queijo.

Pela sua trajetória e pela sua importante atuação no setor do agronegócio do Estado, o Senhor Ivo Pierin Júnior merece ser agraciado com o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná.



DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 11/05/2022, às 11:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **240** e o  
código CRC **1A6E5E2A2E7E8EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4934/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1 de junho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 240/2022**.

Curitiba, 1 de junho de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4934** e o código CRC **1F6C5B4D0A9A6BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 4946/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 1 de junho de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 01/06/2022, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4946** e o código CRC **1F6E5E4F1D0A1FA**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLICIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: IVO PIERIN JUNIOR  
Número do RG: 822958-9  
Nome mãe: YDALBA ABREU PIERIN  
Nome pai: IVO PIERIN  
Data nascimento: 26/10/1952  
Naturalidade: LAPA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 13 de julho de 2023

  
**MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
DIRETOR



1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ipr.gov.br](http://www.ipr.gov.br) informando a chave AA24WU, ou acessando o QR-Code ao lado.  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba-PR – CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ipr.gov.br](mailto:criminal@ipr.gov.br)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 101223452023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **IVO PIERIN JUNIOR**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de IVO PIERIN e IYDALBA ABREU PIERIN, nascido(a) aos 26/10/1952, natural de LAPA/PR, documento de identificação 8229589 SESP/PR, CPF 184.478.139-91.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:44 de 12/07/2023



101223452023



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IVO PIERIN JUNIOR**

Inscrição: **0377 6059 0698**

Zona: 072      Seção: 0231

Município: 77496 - PARANAÍ

UF: PR

Data de nascimento: 26/10/1952

Domicílio desde: 30/06/2017

Filiação: - YDALBA ABREU PIERIN  
- IVO PIERIN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): INDUSTRIAL

Certidão emitida às 14:32 em 12/07/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**YMYN./DTC.SWGR.1TTS**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7240/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/08/2023, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7240** e o código CRC **1F6F9E2B6C2D6FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:  
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 20/2/2024

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	
<b>PDT – 4 títulos</b>				



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
<b>MDB – 4 títulos</b>				
<b>PSB – 4 títulos</b>				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	
<b>SD – 4 títulos</b>				

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PARECER DE COMISSÃO Nº 35/2024

**PL Nº 240/2022**

**AUTORIA: DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ**

**RELATOR: DEPUTADO PAULO GOMES**

*Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin Júnior.*

### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, concede o Título de cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Ivo Pierin Júnior.

Na justificativa, esclarece que o Senhor Ivo Pierin Júnior, nascido em 26 de outubro de 1952, no município da Lapa, conhecido como um dos grandes líderes do agronegócio paranaense e nacional, tendo contribuído de forma contundente para o fortalecimento do setor, por meio dos vários cargos que ocupou, e ainda ocupa, em entidades de defesa e fomento da produção rural, faz jus ao Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, destaca-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente comissão que em suma se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa, verifica-se que o projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP.

Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná o Senhor Ivo Pierin Júnior, que, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001, é de competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa, vejamos:

*Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.*

Neste sentido, foi anexado ao Projeto de Lei em comento o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito 2023 a 2026 pela Diretoria Legislativa e Declaração da Liderança do Partido, autorizando o uso da quota partidária para concessão do referido título.

Em relação à análise das condições para a concessão do título de cidadão benemérito, conforme prevê o art. 1º da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

referida Lei, constata-se que o homenageado atende aos requisitos legais, vejamos:

*Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:*

*I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;*

*II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;*

*III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;*

*IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;*

*V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.*

*Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.*

Em cumprimento aos critérios objetivos estabelecidos no caput e nos incisos do mencionado artigo, destacamos a significativa importância do Sr. Ivo Pierin Júnior e sua notável trajetória e atuação junto ao setor do agronegócio do Paraná, a saber:

**Contribuição ao Desenvolvimento das Ciências:** Sua atuação evidencia uma contribuição significativa para o desenvolvimento da indústria alimentícia, relacionada à ciência e tecnologia na área de alimentos as quais elencamos abaixo:

**Postura Ética e Respeitosa na Defesa dos Postulados Democráticos:** O Sr. Ivo Pierin Júnior, apresenta uma história empreendedora que reflete uma postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos. Sua trajetória é marcada pelo compromisso com valores sólidos e conduta exemplar, evidenciando a ausência de antecedentes que comprometam sua reputação ilibada;

**Notório Conhecimento e Saber na Área de Atuação:** O texto acostado ressalta a expertise de Ivo Pierin Jr na produção de fécula de mandioca, salienta sua importância neste cenário a partir da região do Noroeste do Paraná. Seu papel como líder na Podium Alimentos, uma das principais fornecedoras de fécula para a produção de pão de queijo no Brasil, evidencia notório conhecimento e saber na área de atuação.

**Publicações de Abrangência Estadual e Nacional:** Conferimos diversas publicações em meios de comunicação especializados, de abrangência estadual e nacional, acerca das atividades e sua destacada relevância para no setor e economia, o que pode ser interpretado como uma forma de reconhecimento e destaque.

Acostado ao presente Projeto de Lei as Certidões Negativas e Antecedentes Criminais do homenageado, às fls. 8 a 18, em cumprimento ao §único acima transcrito.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**  
Presidente

**DEPUTADO PAULO GOMES**  
Relator



**DEPUTADO PAULO GOMES**

Documento assinado eletronicamente em 27/02/2024, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **35** e o código CRC **1B7A0F9E0C6E0FF**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 14365/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 240/2022, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2024, às 09:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14365** e o código CRC **1C7F0C9E1F2D3EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9219/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 01/03/2024, às 11:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9219** e o código CRC **1B7D0B9C1B2D3FE**